



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

### MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC)

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em Exercício, **Sr. Rafael Senhor**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Serra Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Legislação Municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Municipal n.º 498/2001** (dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais e dá outras providências), **Lei Municipal n.º 684/2005 e suas alterações** (dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências), **Lei Municipal n.º 692/2006** (dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências), **Lei Municipal n.º 1.093/2017** (dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV e dá outras providências), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.º 209/2017**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.



1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site da empresa contratada [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 ano**, contando da publicação de sua homologação.

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos:

### IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

ALFABETIZADO	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Auxiliar de Serviços Gerais	01 <sup>1</sup>	40 h.	Alfabetizado	965,89 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva
	Servente de Escola	03	40 h.	Alfabetizado	965,89 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva

ENSINO FUNDAMENTAL	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 07 <sup>2</sup>	CR*	40 h.	Ensino Fundamental Completo	1.293,56 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva
	Auxiliar de Enfermagem	01	40 h.	Ensino Fundamental Completo, com Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Superior	1.681,40 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva
	Mecânico	CR*	40 h.	Ensino Fundamental Completo, com Experiência na Área	1.706,70 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Motorista	CR*	40 h.	Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"	1.498,04 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva e Prática
	Operador de Máquinas (Motoniveladora)	01	40 h.	Ensino Fundamental, Completo, Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"	1.706,70 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva e Prática

ENSINO MÉDIO	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Agente Educativo	02	40 h.	Ensino Médio Completo	965,89 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva
	Professor I – Educação Infantil	03 <sup>3</sup>	20 h.	Nível Médio (Magistério) ou Pedagogia	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	06 <sup>4</sup>	20 h.	Nível Médio (Magistério) ou Pedagogia	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva e Títulos

ENSINO SUPERIOR	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Educador Social de Artesanato	01	20 h.	Portador de Certificado de Nível de Ensino Superior na Área de Pedagogia, Artes Plásticas ou Cênicas.	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva
	Professor de Educação Física	02 <sup>5</sup>	20 h.	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva e Títulos

\* **Cadastro de Reserva.**

<sup>1</sup> **Lotação na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.**

<sup>2</sup> **Micro Área 07 (Duque de Caxias do Ladir Cerizolli Sentido Norte Fazendo Toda Linha Damo; - Bairro Jardim do Lago; - Bairro Bem Viver; - Bairro Vinhedos; - Avenida Dom Pedro II Esquina Riachuello a Direita atravessa a Avenida do Eder até Terezinha Damo; - Rua Conde Deu Esquina Riachuello e Manoel da Nóbrega; - Princesa Isabel; - José Cerizolli).**

<sup>3</sup> **Duas vagas vinculadas à professor efetivo em cargo em comissão.**

<sup>4</sup> **Duas vagas vinculadas à professor efetivo em cargo em comissão, uma vaga com lotação no SCFV e as demais com lotação na educação.**

Página 3 de 21



**5 Uma vaga com lotação no SCFV e uma com lotação na educação.**

2.4 – O candidato inscrito ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

2.4.1 - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

2.4.2 - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

2.4.3 - Haver concluído o ensino fundamental.

2.5 - O **Município de Serra Alta (SC)** ofertará ao candidato aprovado e que não possua, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

**3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
- b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
- c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **24 de janeiro de 2018**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.

3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), no dia **29 de janeiro de 2018**.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Serra Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **05 a 24 de janeiro de 2018**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

4.2.1 - Acessar o site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br) e no link “**Concursos e Seletivos**”, “**Inscrições Abertas**” selecionar o **Processo Seletivo do Município de Serra Alta (SC)**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2.3 - Acessar o link “**Realizar inscrição**”, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);

4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder** (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);

4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **14 de janeiro de 2018**.

**4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.**

4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**

4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), na Área do Candidato.

**4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Serra Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Serra Alta (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Dom Pedro II, n.º 830 - Centro, no **Município de Serra Alta (SC)**.

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Ensino Fundamental	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Ensino Médio	R\$ 70,00 (setenta) reais
Ensino Superior	R\$ 80,00 (oitenta) reais

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **29 de janeiro de 2018**, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), no prazo de **30 e 31 de janeiro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **01 de fevereiro de 2018**.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual



permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br) no dia **29 de janeiro de 2018**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.

4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;

4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

## **5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **14 de janeiro de 2018**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;

5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);

5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;

5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.

5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, até o dia **15 de janeiro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de janeiro de 2018**.



5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 25 de janeiro de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

## 6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **03 de fevereiro de 2018** das 14h00min às 17h00min no Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professor de Educação Física**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	-	<b>8,00</b>

6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br  
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>
--------------	--	-----------	----------	--------------

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.5.1 - **ÀS 13H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame**.

6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.

6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.

6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**6.6.3 – O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.**

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local.**

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;

6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.

6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

**6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:**

- a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
- b) assinar a folha ata;
- c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **05 de fevereiro de 2018**, no site do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no da empresa contratada [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), no prazo de **06 e 07 de fevereiro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **01 de fevereiro de 2018**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) **chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;**
- b) **não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**
- c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
- f) não devolver o Caderno de Questões;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- j) não comparecer para realização da prova;
- k) nos demais casos previstos neste Edital.



## 7 - DO GABARITO

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.3 - O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

1	A	B	C	D	
2	A	B	C		E
3		B	C	D	E
4	A	B		D	E

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.5.1 - **O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

**7.6 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.**

7.7 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas estará disponível no site oficial do **Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), no dia **05 de fevereiro de 2018**.

**7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 09 de fevereiro de 2018, às 09h00min, no Auditório do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC).**

### 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professor de Educação Física**.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório), juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **05 a 24 de janeiro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) <b>Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização relacionados diretamente à área da Educação</b> (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos que antecederam a abertura do presente Edital.	<b>0,50</b>

**Graduação em nível superior é pré-requisito ao cargo/função, não contará pontos.**



---

**b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização 1,50**

---

**8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a” e “b” somente poderão ser pontuados uma única vez.**

**8.4.2 - Os títulos previstos na alínea “a” somente serão pontuados se prescreverem expressamente a carga horária.**

**8.4.3 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.**

**8.4.4 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.**

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitas Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Nível de Especialização), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos classificados.**

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.



## 9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada aos cargos/funções de **Motorista e Operador de Máquinas (Motoniveladora)** no dia **03 de fevereiro de 2018**, na sequência da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Duque de Caxias, s/n.º - Centro, no Município de Serra Alta (SC).

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame.**

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Verificação das condições do veículo/máquina;
- b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
- c) Partida e parada;
- d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo/operação da máquina;
- e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (10 - \sum PP)$$

sendo “ $\sum PP$ ” a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:



- a) falta eliminatória: reprovação;
- b) falta grave: 3 pontos;
- c) falta média: 2 pontos; e
- d) falta leve: 1 ponto.

**9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.**

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:

10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;

10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;

10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:

10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), nos prazos editalícios;

10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;

10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.



10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

## 11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professor de Educação Física**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

11.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Motorista e Operador de Máquinas (Motoniveladora)**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Questões Corretas} \times \text{Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;



- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

**11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.**

## 12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2 - Ao **Município de Serra Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal em Exercício e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

## 13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:

13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;

13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao **Município de Serra Alta (SC)**.

### 14 - CRONOGRAMA

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
<b>1. Período de Inscrição</b>	<b>05 a 24 de janeiro de 2018</b>
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	25 de janeiro de 2018
3. Período de envio dos títulos	05 a 24 de janeiro de 2018
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	05 a 14 de janeiro de 2018
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	18 de janeiro de 2018
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	18 a 25 de janeiro de 2018
7. Publicação da homologação das inscrições	29 de janeiro de 2018
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	29 de janeiro de 2018
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	30 e 31 de janeiro de 2018
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	01 de fevereiro de 2018
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	01 de fevereiro de 2018
<b>12. Prova escrita/objetiva</b>	<b>03 de fevereiro de 2018</b>
<b>13. Prova prática</b>	<b>03 de fevereiro de 2018</b>
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	05 de fevereiro de 2018
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito	06 e 07 de fevereiro de 2018

Página 19 de 21



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	
16. Correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar	09 de fevereiro de 2018
17. Divulgação do Gabarito Definitivo	09 de fevereiro de 2018
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	12 e 15 de fevereiro de 2018
<b>19. Divulgação da Ata de Classificação Final</b>	<b>16 de fevereiro de 2018</b>

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos**.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Serra Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:

15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;

15.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;

15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;

15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;

15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos;

15.4.7 - Anexo VII - Cronograma.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**Município de Serra Alta (SC), 04 de janeiro de 2018.**

**RAFAEL SENHOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARINA SPIER MARTINI**  
Presidente da Comissão de Acompanhamento

*Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assessor Jurídico*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS ALFABETIZADO**

###### **- Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO FUNDAMENTAL**

###### **- Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO**

###### **- Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, estrutura textual, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO SUPERIOR**

###### **- Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

### CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

### CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### - **Legislação (para todos os cargos/funções):**

Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Estatuto dos Servidores do **Município de Serra Alta (SC)**. Lei Orgânica do **Município de Serra Alta (SC)**.

#### - **Auxiliar de Serviços Gerais:**

Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

#### - **Servente de Escola:**

Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

### **- Agente Comunitário de Saúde:**

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção a saúde da mulher, da criança e do recém nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção a saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

### **- Auxiliar de Enfermagem:**

Lei n.º 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências). Relações interpessoais no trabalho em saúde e em equipe. Crescimento e desenvolvimento. Vacinação. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Noções de epidemiologia, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade: doenças transmissíveis, doenças de notificação compulsória, doenças preveníveis por vacinas, orientações aos pacientes e familiares nos casos de doenças contagiosas. Conservação e manipulação das vacinas. Medidas gerais de precauções universais (biossegurança). Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos. Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas. Ética profissional. Atribuições do cargo. Noções básicas de informática. Atualidades Profissionais. Atribuições do cargo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

### **Mecânico:**

Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas. Conhecimentos da norma de segurança e uso de equipamentos de proteção. Sistemas de alimentação. Arrefecimento. Ignição. Sistema elétrico. Sistema de direção. Sistema de freio. Explosão. Óleos e lubrificantes. Motor. Transmissão. Suspensão. Peças de reposição. Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos. Bombas. Dosadores de produtos químicos. Principais componentes e suas funções. Manutenção preventiva. Mecânica em geral. Conhecimentos básicos da função. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo.

### **- Motorista:**

Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros socorros. O cidadão e o trânsito. O trânsito e o meio ambiente. Mecânica básica: painel de instrumentos, motor, combustível, lubrificante, refrigeração, sistema elétrico, câmbio e embreagem, direção, suspensão, freios, pneus, manutenção preventiva. Equipamentos obrigatórios. Conservação e limpeza do veículo. Direção econômica. Segurança. Simbologia. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo.

### **- Operador de Máquinas (Motoniveladora):**

Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros socorros. O cidadão e o trânsito. O trânsito e o meio ambiente. Cargas Perigosas. Mecânica básica: painel de instrumentos, motor, combustível, lubrificante, refrigeração, sistema elétrico, câmbio e embreagem, direção, suspensão, freios, pneus, manutenção preventiva. Equipamentos obrigatórios. Conservação e limpeza da máquina. Direção econômica. Segurança. Simbologia. Conhecimento da máquina (motoniveladora). Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo.

### **- Agente Educativo:**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. A educação infantil e saúde. Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Instituição de educação infantil, tríade: comunidade, educadores e família. Cuidados com bebês e crianças na creche. Documentos Oficiais (requerimento, atestado, declaração, ata, ofício, exposição de motivos, parecer, carta, etc). Formas de tratamento. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de higiene no ambiente de trabalho, conservação,



limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

**- Professor I - Educação Infantil:**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Construtivismo. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Ética no trabalho docente. Diversidade. Brinquedoteca. Bullying. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel, Jussara Hoffman. Noções básicas de informática. Atualidades Profissionais. Atribuições do cargo.

**- Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano):**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Inatismo, empirismo e construtivismo. Educação



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Diversidade. Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos – Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos – Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação. Bullying. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel, Cipriano Luckesi. Noções básicas de informática. Atualidades profissionais. Atribuições do cargo.

### - Educador Social de Artesanato:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Artesanato com EVA, madeira, material reciclável, pintura em toalhas e vidros, caixas, e artes plásticas. Artesanato em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê), reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Reciclagem, símbolos e cores. Coleta seletiva. Materiais recicláveis. Técnicas pedagógicas, plano de curso, plano de aula. Técnicas e manuseio de materiais diversos para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

### - Professor de Educação Física:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

[www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

E-mail: [administracao@serraalta.sc.gov.br](mailto:administracao@serraalta.sc.gov.br)

à Educação Física. Fisiologia do exercício. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização e legislação do ensino da educação física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Noções básicas de informática. Atualidades profissionais. Atribuições do cargo.



## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

#### **- Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- Executar trabalhos braçais.
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
- Requisitar material necessário aos serviços.
- Processar cópia de documentos.
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
- Receber e transmitir mensagens.
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
- Relatar as anormalidades verificadas.
- Atender telefone e transmitir ligações.
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

#### **- Servente de Escola:**

- Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros.
- Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado.
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependência do órgão.
- Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente.
- Atender telefone e transmitir ligações.
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
- Requisitar material necessário aos serviços.
- Relatar as anormalidades verificadas.

#### **- Agente Comunitário de Saúde:**

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal 12994/2014, de 17.06.2014.

### - Auxiliar de Enfermagem:

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação.
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
- Ministrando medicamentos por via oral e parental;
- Realizar controle hídrico;
- Fazer curativos;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- Colher material para exames laboratorial;
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar a equipe de saúde.
- Participar de atividades de educação em saúde.
- Executar outras tarefas afins.

### - Mecânico:

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitem de maior aperfeiçoamento.
- Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
- Desmontar, reparar e montar distribuidores.
- Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comando de válvulas e buchas.
- Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
- Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- Executar serviços de emergência no sistema de elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos.
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
- Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
- Executar outras tarefas afins.

### - **Motorista:**

- Dirigir veículos oficiais transportando máquinas e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins;
- Transportar pacientes, realizar plantões noturnos, finais de semana e feriados.

### - **Operador de Máquinas (Motoniveladora):**

- Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina.
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade.
- Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, tratores pás carregadeiras e similares.
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade.
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral.
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária.
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências.
- Executar outras tarefas afins.

### - **Agente Educativo:**

- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores;



- Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
- Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche;
- Receber as crianças;
- Receber e transmitir recados;
- Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
- Cumprir regras do regimento interno da creche;
- Desempenhar as demais atividades inerentes ao cargo.

**- Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professor de Educação Física:**

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- Participar do conselho de classe;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP;
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;
- Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
- Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Participar de capacitações na área de educação.



**- Educador Social de Artesanato:**

- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Responsável pela realização dos “encontros” com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente);
- Desenvolver atividades na área do artesanato (com EVA, Madeira, material reciclável, pintura em toalhas e vidros, caixas entre outros ), e/ou artes plásticas;
- Os Monitores também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no SCFV;
- Aplicar atividades culturais e de lazer;
- O Educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização;
- Desenvolver os conteúdos e atividades conforme conteúdos programados;
- Registrar a frequência diária dos usuários;
- Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades;
- Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes;
- Participar juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias e de equipe;
- Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
<b>1. Período de Inscrição</b>	<b>05 a 24 de janeiro de 2018</b>
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	25 de janeiro de 2018
3. Período de envio dos títulos	05 a 24 de janeiro de 2018
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	05 a 14 de janeiro de 2018
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	18 de janeiro de 2018
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	18 a 25 de janeiro de 2018
7. Publicação da homologação das inscrições	29 de janeiro de 2018
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	29 de janeiro de 2018
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	30 e 31 de janeiro de 2018
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	01 de fevereiro de 2018
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	01 de fevereiro de 2018
<b>12. Prova escrita/objetiva</b>	<b>03 de fevereiro de 2018</b>
<b>13. Prova prática</b>	<b>03 de fevereiro de 2018</b>
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	05 de fevereiro de 2018
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	06 e 07 de fevereiro de 2018
16. Correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar	09 de fevereiro de 2018
17. Divulgação do Gabarito Definitivo	09 de fevereiro de 2018
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	12 e 15 de fevereiro de 2018
<b>19. Divulgação da Ata de Classificação Final</b>	<b>16 de fevereiro de 2018</b>